



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera Lei Complementar nº 35 de 26 de dezembro de 2013 e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item Alvará de Licença para Loteamento e parcelamento do solo/m² de Lote, da tabela IX, da Lei Complementar nº 35/2013, passa a vigorar com o Valor de R\$0,40 (quarenta centavos de real).

Art. 2º Em respeito ao princípio de noventena e anterioridade, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 04 de agosto de 2022.


FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 04/08/22

Secretário

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 22
E-mails: juridico@igaratinga.mg.gov.br